

**LEI Nº 518/2006, DE 02 DE JUNHO DE 2006.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A UNIÃO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Convênio com a União, para a realização de pavimentação de 4.273,50 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e setenta e três metros e cinquenta décimos quadrados), nas seguintes vias públicas:

**I** – 673,50 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e três metros e cinquenta décimos quadrados), na Rua Herduino Fleisch;

**II** – 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), na Avenida Enio Lopes de Albuquerque.

**Art. 2º.** O Convênio a ser Celebrado, será no valor de R\$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo que os demais valores necessários a execução da obra serão aplicados pelo Município na forma de contrapartida.

**Art. 3º.** Para a formação do Convênio de que trata esta lei, fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Geral do Município, aprovado para o Exercício Financeiro de 2006, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura</b>
<b>Unidade</b>	<b>01 – Departamento de Serviços Públicos</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>1.022 – Pavimentação de Ruas</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas (Recursos vinculados – Convênio).....R\$ 23.750,00</b>
<b>Valo Total do Crédito Autorizado .....</b>	<b>R\$ 23.750,00</b>

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei serão suportadas e pagas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município de Monte Carlo, aprovado para o Exercício Financeiro de 2006.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Junho de 2006

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

**SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração e Finanças**